PROJETO DE LEI Nº 017
DE 30/04/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 149.000,00** do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e com o seguinte desdobramento:

143	3350-43	Subvenções Sociais	2026	02.04.07 Ensino Especial	4.000,00
209	3350-43	Subvenções Sociais	2078	02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
240	3350-43	Subvenções Sociais	2031	02.07.01 Fundo Municipal de Assistência	45.000,00
TOTAL					**149.000,00**

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos o artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 e inciso III:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

147	3390-18	Aux.Finan.Estudantes	2029	02.04.09 Ensino Superior	60.000,00
195	3390-39	Serv.Terc.Pes.Juríd	2029	02.05.02 Turismo	89.000,00
TOTAL					**149.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2672, de 11/07/2017, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2753, de 30/06/2020 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2770, de 18/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de abril de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis e tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Esclarecemos que os valores constantes neste Projeto, atenderá as entidades supracitadas e ajusta o artigo 10, da Lei 2770, de 18/12/2020 da seguinte forma:

Entidades	Anterior	Atual
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	2.040.000,00	2.140.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	300.000,00	304.000,00
Lar Menino Jesus	300.000,00	345.000,00

Informamos que todos os requerimentos foram analisados pelo setor competente que seguiram todos critérios para que não prejudique o andamento dos demais setores, remanejando dotações que no presente momento podem ser suprimidas.

No entanto, tal possibilidade requer que o Poder Legislativo de imediato conheça do Decreto editado e o converta em lei.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja aprovado o quanto antes.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal